

Publicada no Jornal Oficial de nº. 926, de 2.4.1966  
(Jornal "O Eco" de 2.4.66)

LEI nº. 926

PROCESSO nº. 571 R

**Lei n. 926**  
de 10 de março  
de 1966.

Dispõe sobre a permuta de área  
do Patrimônio por outra, de pro-  
priedade de José Elias Vicente,  
no bairro do Pedregulho.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta  
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a  
receber a área de terreno delimitada pelo lote  
n.º 26 da quadra 16, do Loteamento do Matadou-  
ro, de propriedade de José Elias Vicente e es-  
posa, com 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros  
quadrados) em permuta com a área do Patrimo-  
nio Municipal, de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta me-  
tros quadrados) compreendida pelo prédio n.º  
1572, com frente para a avenida João Pessoa,  
ocupado, atualmente, pelo permutante acima no-  
meado, em virtude de transmissão de aforamento.

§ Único - A permuta de que trata este ar-  
tigo far-se-á sem onus para qualquer uma das  
partes.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 14  
de março de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito  
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor da Fazenda  
Regist. no Livro de Leis Municipais n. VII, a fls.  
Sergio Altino M. Ribeiro — Secretário